



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 040/2017

Processo nº 7040/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO ROLO COMPACTADOR LISO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E JOÃO BATISTA SOARES ADÃO ME.

Contrato nº

LOCATÁRIO: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designada simplesmente LOCATÁRIO.

LOCADOR: **JOÃO BATISTA SOARES ADÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.208.288/0001-45, Inscrição Estadual sob o nº 349.075.318.115, com endereço a Rua Major Nicolau Bartolomeu, nº 504, Vila Marilene, Igarapava-SP, CEP 14.540-000, fone: (16) 3172-1719, e-mail: jbatistaalpha@uol.com.br, através de seu representante legal, denominada LOCADOR.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a locação de máquina do tipo Rolo Compactador Liso, para ser utilizada no auxílio dos serviços prestados pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais no Município de Pedregulho-SP, durante o período de até 700 (setecentas) horas, conforme discriminado no Edital e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 040/2017 que fica fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, no período de 05 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A empresa contratada deverá ter o equipamento licitado à disposição do Locatário com atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

da requisição dos serviços feita pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Terceira: Além de suas obrigações legais, o locador obriga-se:-

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Locatário.

b) Não transferir, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto licitado, ressalvado, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo locatário, sob pena de rescisão do contrato e conseqüente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

c) Custear todos os encargos resultantes dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

d) Fornecer combustível; manutenção preventiva e corretiva do equipamento; pneus; filtro e óleo lubrificante;

e) Arcar com as despesas de alimentação do operador; hospedagem do operador (se for o caso) e transporte da máquina.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Quarta: Além das obrigações decorrentes da Lei, o Locatário obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos serviços.

### **DO PREÇO**

Quinta: O valor global do presente Contrato será de R\$ 44.800,00 sendo R\$ 64,00 por hora locada até o limite de 700 (setecentas horas) para locação de máquina do tipo rolo compactador liso.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### **DO PRAZO**

Sexta: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **DAS GARANTIAS**

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 119. Saldo: 818.347,63 e B)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 161. Saldo: 53.728,79.

### **DA RESCISÃO**

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

### **DA LICITAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 040/2017, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **DA LEGISLAÇÃO**

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 05 de junho de 2017.

**O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**  
**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA SOARES ADÃO ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pedregulho

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 7040/2017

RESPONSÁVEL PELO ATO: Dirceu Polo Filho

INTERESSADO: JOÃO BATISTA SOARES ADÃO ME

ADVOGADO: Rodrigo Pereira Martins AOB/SP 350885

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que virem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pedregulho 05 de junho de 2017.

#### **RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal de Pedregulho

E-mail institucional: gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **INTERESSADO:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional (se for o caso): \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_